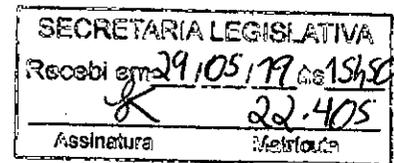


**EMENDA Nº 32, DE 2019 (MODIFICATIVA)**  
**(Do Senhor Deputado Leandro Grass)**



**Ao Projeto de Lei nº 214, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços e dá outras providências".**

Dê-se aos Artigos 8º e 9º do Capítulo V do projeto em epígrafe a seguinte redação:

**Art. 8º** A estrutura básica da JUCIS-DF é integrada pelos seguintes órgãos e unidades:

- I - Presidência, como órgão estratégico e representativo;
- II - Plenário, como órgão deliberativo superior;
- III - Turmas, como órgãos deliberativos de grau inferior;
- IV - Secretaria-Geral, como órgão administrativo;
- V - Assessoria Jurídico-Legislativa, como órgão de assessoramento jurídico

e legislativo;

**Art. 9º** Ficam criados na JUCIS-DF os cargos de provimento em comissão de Presidente, Secretário-Geral e Chefe de Assessoria Jurídico-Legislativa.

§ 1º A tabela dos cargos em comissão previstos no caput desse artigo, símbolos, quantitativo, e remuneração, estão descritos no anexo único desta Lei.

§ 2º Os ocupantes dos cargos descritos no caput farão jus às vantagens de caráter indenizatório previstas no art. 101 da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011.

**Anexo Único**

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Presidente	CNE-01	1	13.929,04	13.929,04
Secretário -Geral	CNE-03	1	10.351,54	10.351,54
Chefe de Assessoria	CNE-04	1	8.923,74	8.923,74



<b>Jurídico- Legislativa</b>				
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 33.204,32</b>	

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa aprimorar a proposição no intuito de adequar às normas contidas na Lei Federal nº 8934/1994 bem como para racionalizar a atividade pública, visto que a criação de cargos pretendida pelo Poder Executivo é despicienda, haja vista o aproveitamento dos servidores da União, consoante dispõe o artigo 10 deste Projeto de Lei, até a realização de concurso público para servidores efetivos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Emenda.

Sala das Sessões, em            de            de 2019.

Deputado **LEANDRO GRASS**  
Rede Sustentabilidade